
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
Código UASG: 989143

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE -MS**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.093 de 04 de agosto de 2.021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com ***critério de julgamento menor preço global***, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 29.421, de 12 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 28.578, de 27 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/04/2022**

Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguros para veículos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta(s) da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s) e no exercício futuro a(s) dotação(ões) que a substituírem: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação - 02.05.12.361.0150.2.035.33.90.39.00.00.00.00.01.0001 - (36) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. Não serão destinadas cotas nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com base no art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios e/ou representante legal, servidor, dirigente, conselheiro e/ou inspetor da **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS**, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS**, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), e suspensa PELO SICAF estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), e artigo 46, do Decreto Municipal nº 28.578/2020;

3.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

3.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.10. As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não se encontram impedidas de participar do certame. Deverão apresentar, por ocasião da habilitação, certidão negativa de concordata e certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar do certame;

3.3.11. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.3.12. Outras impedidas por decisão judicial.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão assinalar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação **que constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante além de enviar sua proposta escrita em campo próprio do sistema deverá preencher os dados, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento)

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do inciso I, do art. 28, do Decreto Municipal nº 28.578/2020.

-
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º

do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de**

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.9.2. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.9.4. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.5. Os índices citados acima, deverão conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

1 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: (art. 31, §5º, da Lei nº 8.666/1993)

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. O índice indica a finalidade de conhecer a capacidade da empresa para o pagamento das dívidas. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, acarretando em possibilidade de não cumprir com suas obrigações contratuais.

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

- **ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

8.10.6. Protocolos serão aceitos, desde que a documentação seja apresentada no prazo de 60 dias.

8.11. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

8.11.2 Autorização de funcionamento da sociedade seguradora expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a descrição do objeto, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, conforme Termo de Referência;

9.1.3. apresentar os preços unitários e global de cada item, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

9.1.4. conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; e,

9.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.

Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4.1 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. DO PRAZO DE VALIDADE

12.3.1. O prazo de validade dos seguros não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo indicado no subitem anterior, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da

contratação.

13.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos anexos do edital, em especial na minuta do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Minuta Contratual.

18.13. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Rio Brilhante ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.15. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

18.16. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

18.17. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.18. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

18.19. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@riobrilhante.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP: 79.130-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.

20.1. A autoridade competente para homologar o presente procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-103/con_licitacoes.faces, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no seguinte endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP: 79.130-970, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-
- 10.1.1. ANEXO I - Termo de Referência**
 - 10.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**
 - 10.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta**
 - 10.1.4. ANEXO IV – Apólices de Seguros (anterior).**

Rio Brilhante – MS, 25 de março de 2022

Ana Flavia Cardoso da Silva
Sup. Aquisições Governamentais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para contratação de seguro de automóvel, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículos da Secretaria de educação que são utilizados para transportes de alunos e funcionários que necessitam de locomoção, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

Ademais, a presente contratação possuirá vigência de 12 (doze) meses com o intuito de precaução para todo o ano de 2022, no tendo em vista que os veículos da Administração Pública não podem, por força de lei, estarem desprovido de seguro obrigatório. Ao fim do contrato será realizado novo processo licitatório para o ano letivo de 2023 em sua integralidade e, dessa forma, sucessivamente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total veículos da Secretaria de Educação, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

3.1. Do Tipo de Apólice Segurada:

Apólice coletiva para os veículos da Secretaria de Educação permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

3.2. Das Disposições dos Veículos

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional

e/ou estrangeira, aplicando-se como **Prêmio Referencial** – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

3.3. Da Nomenclatura do Tipo de Seguro a Ser Contratado:

3.3.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

3.3.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

3.3.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

3.4. Das Coberturas

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

3.4.1. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio, furto e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies.

3.4.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- Danos Morais;
- Danos Materiais.

3.4.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) APP com DMH – Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares.

3.4.4. Proteção a Vidros

Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas.

3.4.5. As coberturas não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

3.5. Da Vistoria Prévia

3.5.1. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (67) 3452-8217, na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Patrimônio;

3.5.2. O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e acessórios.

3.6. Da Inclusão e Substituição

3.6.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

3.6.2. Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

3.6.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Administração;

3.6.4. Caberá à Secretaria de Educação em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.7. Da Quantidade

A quantidade é com base em toda a frota de posse e uso dessa secretaria de educação que totalizam 18 (dezoito) veículos, quais sejam:

ITEM	MODELO	ANO FAB	DADOS DE RISCO
1	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5 CÓDIGO FIPE: 5080398 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2013 NRZ 3471 CHASSI 93PB58M1MDC045158	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0

2	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2014/2014 OOM6J37 CHASSI 9BM384069EB953993	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
3	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5 CÓDIGO FIPE: 5080398 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2013/2013 HTO2619 CHASSI 93PB55M10DC046454	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
4	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5 CÓDIGO FIPE: 5080398 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2011/2012 HTH3375 CHASSI 93PB51G1MCC040565	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
5	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2013 NRZ3756 CHASSI 9BM384069DB887477	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
6	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2013 NRZ3758 CHASSI 9BM384069DB887180	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
7	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2013 NRZ3757 CHASSI 9BM384069DB888217	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 9.150 OD 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2009/2009 HSI1417 CHASSI 9BWD A52RX9R942854	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0

9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 16.210 CO 4X2 ANO/MODELO: 1998/1998 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	1998/1998 HQH4802 CHASSI 9BWY2TJBXWRB06385	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
10	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2013/2014 NRZ3907 CHASSI 9BM384069EB920520	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
11	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2013/2014 NRZ3908 CHASSI 9BM384069EB921618	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
12	VEÍCULO: FORD - TRANSIT VAN 350 2.4 TDCI CÓDIGO FIPE: 33332 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2013/2014 NRZ4166 CHASSI 9BM384069EB921292	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 OD 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2012 HTO 2611 CHASSI 9532E82W2CR246490	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
14	VEÍCULO: VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 OD 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2012 HTO 2614 CHASSI 9532E82W7CR246470	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
15	VEÍCULO: VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 OD 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2012/2012 HTO 2615 CHASSI 9532E82W9CR247149	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
16	VEÍCULO: VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 OD 0Km: Não	2013/2013 NRZ3906 CHASSI 9532E82W7DR339104	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0

	COMBUSTÍVEL: Diesel		
17	VEÍCULO: F 350 G 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	2009/2009 HS11415 CHASSI 9BFJF37999B065011	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0
18	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.0 8V TOTAL FLEX GV CÓDIGO FIPE: 52833 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	2009/2010 ARY 5905 CHASSI 9BWD A05U0AT138993	REGIÃO DE RISCO: RIO BRILHANTE - MS UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0

OBS: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro.
Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta.

VEICULOS

Índice De Cobertura

Cobertura tipo 1 – Total/Compreensiva
C.I.R.F. – Colisão, Incêndio, roubo ou Furto.
R.C.F. – Responsabilidade civil facultativa de veículos.

Índice de Garantias

PERDA PARCIAL – Perda parcial do veículo 10% FIPE.
IND. INTEGRAL –Indenização integral (Danos, Roubo, Incêndio e Furto) 100% FIPE.
DMT – Danos Materiais a Terceiros mínimo de R\$ 100.000,00
DCT – Danos Corporais a Terceiros mínimo de R\$ 100.000,00
DANO MORAL – Danos Morais de R\$ 50.000,00
APP COM DMH – Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares de R\$ 50.000,00.

Assistência 24h

ESPECIAL CN – 400 km – Especial.

Índice de Serviços

Proteção a Vidros

Vidros, retrovisores, faróis e Lanternas.

Franquia

TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA

4. DA APÓLICE

4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

4.2. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS;

4.3. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

4.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

4.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;

4.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Agua Boa, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo;

4.7. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice;

4.8. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

4.9. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

4.10. Coberturas:

VEICULOS VALOR DA TABELA ANEXO;

* Colisão, Incêndio, Furto e Roubo.

* Franquia: REDUZIDA

* Assistência ao Veículo

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

* DANOS MATERIAIS

* DANOS CORPORAIS

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

* INVALIDEZ PERMANENTE

* MORTE ACIDENTAL

*APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

*Proteção a Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas.

M. O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

5. FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da presente licitação terá vigência automática e será solicitado os serviços no instante que ocorrer o sinistro conforme especificação da ocorrência.

6. LOCAIS DE DESTINAÇÃO

Não se aplica.

7. DATA DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Athayde Nogueira, Centro Rio Brilhante/MS, telefone: (67) 3452-8217.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Sendo designado à servidor Claudio Fernandes dos Santos, responsável para atuar na fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados, devendo a qualquer tempo notificar a CONTRATADA, caso ocorra alguma irregularidade ou imprecisão na execução dos serviços.

10. PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

10.3.1. O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

-
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de 4 sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12. – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO);

12.1. - DA CONTRATANTE:

12.1.1. - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

12.1.2. Lavrar termo de reconhecimento provisório no início da execução do objeto contratado. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente realizado, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

12.1.2.1. - Comunicar a seguradora contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.3. – Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao acordado em

contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.4. - O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

12.2.1. A contratada deverá indenizar integralmente a Contratante em caso de danos com perda total, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

12.2.2. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

12.2.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

12.2.4. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:

12.2.4.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

12.2.5. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

12.2.6. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

12.2.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

12.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9. O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02(duas) horas contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros;

12.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Rio Brilhante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.2.11. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;

12.2.12. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

12.2.13. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93;

12.2.14. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

12.2.15. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente.

13. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a)** da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b)** da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão dos serviços.

13.1.2 - Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a)** que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b)** que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, bem como aqueles com preço superior ao teto estabelecido nesta licitação.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. A apresentação de documentação inverossímil, ou praticar atos ilícitos ou falta grave é causa de inabilitação da contratada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar com o município de Rio Brilhante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de declaração, requer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.3. A desistência da proposta dentro do prazo de sua validade e a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, ensejarão a cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.3., alínea “a”.

14.4. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- c) Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de declaração, requer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.5. Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, será assegurado a Contratada o contraditório e ampla defesa.

14.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativas ou judicialmente.

14.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seus atos venha a acarretar à esta prefeitura.

14.8. As penalidades são independentes, e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

14.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14.10. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

(79) 02.05 12.361.0150 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 101

Termo de referência, elaborado pela secretaria Municipal de Educação.

24 de janeiro de 2022.

Hélio Valner Martines Lorenzon
Coordenador de Produção

Andréia Negrini
Secretária Municipal de Educação em exercício

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
RIO BRILHANTE - MS E A
EMPRESA _____**

**_____, EM
DECORRÊNCIA DA
HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO POR PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, Bairro Centro, Município de Rio Brilhante/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____ o Senhor _____, portadora do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/____, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____-____-____/____-____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município _____/____, neste ato representada por seu (procurador ou proprietário) o(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/____, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO é regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 29.421, de 12 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal nº 28.578, de 27 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como ao **Processo de Licitação nº ____/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, seus anexos e aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

I Integra o presente CONTRATO, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem

como, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.

II Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

III Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este CONTRATO, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguros para veículos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.

4.1. O objeto do presente CONTRATO será recebido obedecendo os quantitativos e as especificações, conforme discriminado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R\$ _____ (_____), com os seguintes preços estabelecidos abaixo.

Itens	Descrição/serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
		Unid.		R\$	R\$
		Unid.		R\$	R\$
		Unid.		R\$	R\$
	PREÇO TOTAL				R\$

5.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, transporte, entrega e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

5.2. O preço permanecerá fixo e irredutível durante a vigência do CONTRATO.

5.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, aplica-se o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e no exercício futuro a dotação que a substituir:

02.05 – Secretaria Municipal de educação.

02.05.12.361.0150.2.035.33.90.39.00.00.00.00.01.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será **com início em ____ de ____ de 2022 e término em ____ de ____ de 2.0__**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se ainda subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, DOS VEÍCULOS, DA APOLICE E FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total veículos da Secretaria de Educação, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

8.1.1. Do Tipo de Apólice Segurada:

Apólice coletiva para os veículos da Secretaria de Educação permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

8.1.2. Das Disposições dos Veículos

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como **Prêmio Referencial** – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8.1.3. Da Nomenclatura do Tipo de Seguro a Ser Contratado:

8.1.3.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

8.1.3.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

8.1.3.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

8.2. Das Coberturas

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

8.2.1. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio, furto e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies.

8.2.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- Danos Morais;
- Danos Materiais.

8.2.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) APP com DMH – Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares.

8.2.4. Proteção a Vidros

Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas.

8.2.5. As coberturas não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

8.3. Da Vistoria Prévia

8.3.1. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (67) 3452-8217, na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Patrimônio;

8.3.2. O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e acessórios.

8.4. Da Inclusão e Substituição

8.4.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência

do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

8.4.2. Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

8.4.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Administração;

8.4.4. Caberá à Secretaria de Educação em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

8.5. VEICULOS

8.5.1. Índice De Cobertura

Cobertura tipo 1 – Total/Compreensiva

C.I.R.F. – Colisão, Incêndio, roubo ou Furto.

R.C.F. – Responsabilidade civil facultativa de veículos.

8.5.2. Índice de Garantias

PERDA PARCIAL – Perda parcial do veículo 10% FIPE.

IND. INTEGRAL – Indenização integral (Danos, Roubo, Incêndio e Furto) 100% FIPE.

DMT – Danos Materiais a Terceiros mínimo de R\$ 100.000,00

DCT – Danos Corporais a Terceiros mínimo de R\$ 100.000,00

DANO MORAL – Danos Morais de R\$ 50.000,00

APP COM DMH – Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares de R\$ 50.000,00.

8.5.3. Assistência 24h

ESPECIAL CN – 400 km – Especial.

8.5.4. Índice de Serviços

8.5.5. Proteção a Vidros

Vidros, retrovisores, faróis e Lanternas.

8.5.6. Franquia

8.6. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO TER FRANQUIA REDUZIDA

8.7. DA APÓLICE

8.7.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

8.7.2. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS;

8.7.3. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

8.7.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

8.7.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;

8.7.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Agua Boa, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo;

8.8. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice;

8.9. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

8.10. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

8.11. Coberturas:

8.11.1. VEICULOS VALOR DA TABELA ANEXO;

* Colisão, Incêndio, Furto e Roubo.

* Franquia: REDUZIDA

* Assistência ao Veículo

8.11.2. RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

* DANOS MATERIAIS

* DANOS CORPORAIS

8.11.3. APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

* INVALIDEZ PERMANENTE

* MORTE ACIDENTAL

* APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

* Proteção a Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas.

M. O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;

II. Acatar as orientações da(s) Secretaria(s), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias ao fornecimento do objeto deste CONTRATO;

V. Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, entregando os produtos de acordo com as especificações contratadas;

VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) Secretaria(s);

VII. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais;

VIII. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do CONTRATO;

IX. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

X. Emitir Nota Fiscal, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

XI. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhado pelo representante da CONTRATANTE;

XIII. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

XV. Fornecer os produtos nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;

XVI. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas, impostos, taxas, lucros, transportes, entrega e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente na entrega do objeto deste Contrato.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente da CONTRATANTE;

II. Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

IV. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;

V. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

VI. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII.

observar-se durante a vigência do CONTRATO se está sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pela CONTRATANTE por meio do(a) Senhor (a) _____, ora designado pela Secretaria Municipal de _____, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

10.2. O fiscal do CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, objeto deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

10.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

10.4. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

-
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Órgão ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência/Minuta Contratual.

11.13 - As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

11.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Rio Brilhante ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.15 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11.16 - As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar aa CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

11.17 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos aa CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

11.18 - Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.19 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

12.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja,

mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, em plena validade.

12.3. Caso a CONTRATADA não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pela CONTRATANTE mediante anexação das certidões.

12.4. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do banco. _____
- Agência com a qual opera. _____
- Localidade. _____
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito. _____

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.

12.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondente, serão discriminativas, constando o número do CONTRATO

12.6.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA fica ciente que a CONTRATANTE, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido CONTRATO, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.

12.11. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.12. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

12.13. Ocorrendo atraso no pagamento sem culpa da CONTRATADA, o preço poderá reajustado pelo índice IGP-M (FGV) ou outro que vier a substituí-lo, desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação da execução objeto deste CONTRATO;

c) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

13.3. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

13.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78,

combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à CONTRATADA o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

14.2. A rescisão não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. A declaração de nulidade do presente CONTRATO opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.5. A nulidade não exonera o Município de Rio Brilhante do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

14.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente CONTRATO sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

14.9. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROIBIÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

15.1. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste CONTRATO; bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos.

18.2. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

18.3. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

18.4. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.5. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.

Rio Brilhante/MS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
BRILHANTE-MS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

Identificação da empresa.

Razão Social:			
CNPJ nº	e-mail:	Fone:	
Endereço:	CEP:	Cidade:	UF:
Contato:			
Nome:	RG nº	CPF nº	
Fone:	Celular:	e-mail:	
Dados Bancários para Pagamento:			
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:
Representante legal que assinará o contrato:			
Nome:	RG nº	CPF nº	

Preços

Itens	Descrição/Materiais	Qtd.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

Composição dos Preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(local e data)
(assinatura do representante legal)